



SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 005.2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 55/2022, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2022 – FMS, Processo Administrativo nº 2387/2021**, referente a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a **PMAM/UPA 24H** e a rede de **Atenção Psicossocial**, tendo em vista as fls. **02/07** do Procedimento Administrativo **312/2023**.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 52.482,61 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses** com início na data da sua assinatura, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000100/2023**.

Silva Jardim, 03 de abril de 2023.

Ibson Carvalho Dames Junior
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 013.2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão da Ata de Registro de Preço nº 55/2022, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 28/2022 – FMS, Processo Administrativo nº 2387/2021**, referente a aquisição de **copo descartável e pó de café**, visando atender as necessidades da **SEMTHPS**, tendo em vista as fls. **02/07** do Procedimento Administrativo **751/2023**.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 38.776,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **13.01.041220001.2.001.3390.30.00.00 – SEMTHPS – Empenho n.º 000169/2023**.

Silva Jardim, 31 de março de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
SEMTHPS
Mat. 4695/7



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão da **Ata de Registro de Preços nº 019/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 21/2022 - SEMSMA, Processo administrativo 1538/2022 - SEMSMA**, referente a prestação de serviços para dar apoio aos produtores rurais, conforme especificações contidas no Procedimento Administrativo 2171/2023.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 816.288,00 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o Art. 57, §1º da Lei Federal 8666/1993

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 11.01.206060037.2.076.3390.39.00.00 – SEMAAP – Empenho n.º 000224/2023.

Silva Jardim, 29 de março de 2023.

Maira Branco Monteiro
PREFEITA

FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATADA

Gracil De Araújo Quintanilha
SEMAAP
Mat.: 1823/6

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS Nº 008/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preço nº 148/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 091/2022 - FME, Processo Administrativo nº 7555/2022**, referente a **aquisição de mobiliários escolares de forma a auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas pelos profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município**, tendo em vista fls. 02/14 do Procedimento Administrativo 593/2023.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 145.403,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **04 (quatro) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas das dotações orçamentárias seguintes:

- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123610006.2.002.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000105/2023 no valor de R\$ 117.216,50 (cento e dezessete mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123670007.2.017.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000106/2023 no valor de R\$ 11.572,00 (onze mil quinhentos e setenta e dois reais);
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.131.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000107/2023 no valor de R\$ 7.422,50 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
- Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123650006.2.130.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000130/2023 no valor de R\$ 9.192,00 (nove mil cento e noventa e dois reais).

Silva Jardim, 23 de março de 2023.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CONTRATADA



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **MATERIAIS** Nº 015.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão da **Ata de Registro de Preços n.º 075/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 44/2022 – SEMAD, Processo administrativo 2399/2022**, referente a aquisição de aparelhos e equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista às fls. 02/04 do procedimento administrativo 13639/2022.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 17.051,24 (dezesete mil, cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **30 (trinta) dias** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 09.01.041220001.2.001.4490.52.00.00 – SEMTICC – Empenho n.º 000176/2023.

Silva Jardim, 31 de março de 2023.

Maira Branco Monteiro
PREFEITA

EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Felippe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer
Mat. 8064/0



SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 – SEMEL/SEMTICC

No dia 29 (vinte e nove) de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Fidelis Alves Santiago nº 161 – Centro – Loteamento Santo Expedito. Cep: 28820-000 – Silva Jardim – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.857.227/0001-28, neste ato representada pela Sr.ª Fabiane Pereira da Cruz, portadora do documento de identidade n.º 223104852, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF n.º 135.064.067-01, para **eventual aquisição de Kit Lanche** – pelo **Menor Preço Global**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 11/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo nº 523/2022 – SEMTICC regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
KIT					
MEGA					
4000					
1	Água Mineral natural, sem gás, em garrafas plásticas de 500ml, com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7 (01 unidade)	OASIS	1	R\$ 0,60	R\$ 0,60
2	Guaraná natural copo 285 a 300ml tipo Guaravita ou equivalente (01 unidade)	GUARA PLUS	1	R\$ 0,80	R\$ 0,80
3	Biscoito salgado cream crackers tradicional embalagem individual com 02 unidades de 11 gramas tipo Piraquê ou equivalente (02 unidades)	RENATA	2	R\$ 0,35	R\$ 0,70
4	Bolo alimentício minibolo recheado 35 g, embalagem individual com 1 unidade e peso líquido de 11 gramas tipo Piraquê ou equivalente.	CAPRI	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
5	Barra de cereais sabor banana, aveia e mel – barra de cereal integral, sabor banana, aveia e mel. Unidade de 25g. Ingredientes obrigatórios: flocos de cereais, banana passa, aveia em flocos, purê de banana, mel. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	NUTS	1	R\$ 0,70	R\$ 0,70
6	Saco propileno 22cmx32cm (01 unidade)	KROMASA	1	R\$ 0,20	R\$ 0,20
				VALOR POR KIT	R\$ 4,00
				VALOR TOTAL	R\$ 16.000,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – A SEMEL/SEMTICC, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, a PMSJ, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de entrega: Rua Alfredo Camargo de Melo, s/nº. – Fazenda Brasil – Silva Jardim/RJ CEP: 28.820-000.

1.4 – Prazo de entrega: A entrega deverá ser em até 24h (vinte e quatro) horas após a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

1.5 – Forma de entrega: Por meio de emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, **agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.**

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A SEMEL/SEMTICC, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a SEMEL/SEMTICC, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 523/2022 – SEMTICC** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da SEMEL/SEMTICC deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
SEMTICC
Mat. 8064-0

CLEBER MARINS DE MORAES DA SILVA
SEMEL
Mat. 6299-5

ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa



SEÇÃO III - LEIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

LEI Nº 1856/2023

DE 30 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso de suas atribuições na forma prevista no Art. 73, inciso I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais e Finalidade da Lei Municipal da Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir gêneros alimentícios originários da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares do Município de Silva Jardim em observância ao disposto no art. 30 da Lei Federal nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021 e da Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006.

§1º - A Administração Pública Municipal, por meio das Secretarias Municipais, deve priorizar e atender a legislação, buscando a aquisição de produtos e gêneros alimentícios de origem animal e vegetal produzido pela Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais do Município de Silva Jardim.

§2º - Excepcionalmente, no caso da falta de produtos produzidos pela Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares no Município de Silva Jardim, fica autorizada a compra de gêneros alimentícios produzidos pela Agricultura Familiar Regional, com a devida justificativa.

Art.2º – A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar tem as seguintes finalidades:

- I. Incentivar a agricultura familiar e promover a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento e à industrialização de alimentos e à geração de renda;
- II. Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar no Município;
- III. Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

- perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
- IV.** Promover, estimular e fortalecer a cadeia produtiva da agricultura, agropecuária, piscicultura e apicultura;
 - V.** Incentivar hábitos alimentares saudáveis em nível local;
 - VI.** Desenvolver técnicas da agricultura orgânica e agroecológica;
 - VII.** Promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos;
 - VIII.** Diversificar de forma direta a oferta de alimentos oriundos da agricultura familiar na merenda escolar, creches, casa de passagem, saúde e programas sociais;
 - IX.** Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
 - X.** Apoiar a comercialização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
 - XI.** Estimular o cooperativismo e o associativismo.

CAPÍTULO II **DOS BENEFICIÁRIOS**

Art.3º – Os beneficiários serão os agricultores familiares e os empreendimentos familiares, enquadrados nos grupos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

§1º. Para comprovação da produção agrícola familiar é necessário a apresentação da DAP – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

§2º. A Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) é o instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) da agricultura familiar e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas.

Art. 4º – Os agricultores familiares ou empreendimento familiar deverão apresentar sua Inscrição Estadual – emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda do estado do Rio de Janeiro – SEFAZ/RJ, bem como comprovação que a propriedade rural esta localizada no perímetro do Município de Silva Jardim ou regiões, a fim de possibilitar posterior emissão da Nota Fiscal do Produtor Rural.

CAPÍTULO III **DA AQUISIÇÃO E DESTINAÇÃO DE ALIMENTOS** **Seção I** **Da Aquisição de Alimentos**

Art. 5º – A aquisição dos alimentos no âmbito desta Lei, deve observar os procedimentos, critérios, exigências, limites, valores e preços estabelecidos na legislação federal vigente de que trata o Programa Alimenta Brasil - PAB.

Parágrafo único. A aquisição dos produtos somente poderá ser realizada até o limite da disponibilidade orçamentária e financeira prevista no orçamento municipal.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Art. 6º – Os produtos alimentícios tratados nesta lei, poderão ser ofertados de forma “*in natura*” e/ou agroindustrializados, de acordo com a necessidade do Município.

§1º. Para definição desta lei entende-se por produto “*in natura*”, o produto agrícola familiar que se encontra no estado natural.

§2º. Entende-se por agroindustrializado o produto que sofre transformação da matéria-prima, proveniente da agricultura, pecuária, aquicultura, silvicultura e demais atividades da agricultura familiar.

Art. 7º – Nos casos de produtos agroindustrializados, é obrigatório o registro do estabelecimento processador e do produtor fornecedor da matéria-prima de origem vegetal e animal, junto ao órgão certificador competente.

Art. 8º – O controle e acompanhamento de que se trata a presente Lei serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

Art. 9 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua qualidade, obedecendo as normas técnicas específicas.

Art. 10 – A rotulagem e embalagem dos produtos agroindustrializados deverão conter todas as informações do produto e dados do produtor, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 11 - A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda por ações de promoção de segurança alimentar com a oferta de produtos, pelos beneficiários e fornecedores.

Seção II **Da Destinação dos Alimentos Adquiridos**

Art.12 – Os alimentos adquiridos pelo Poder Executivo Municipal serão destinados para:

- I . O consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- II. O abastecimento de rede Municipal de Saúde;
- III. O abastecimento da rede socioassistencial;
- IV. O abastecimento da rede pública de ensino;
- V . O atendimento a outras ações de alimentação e de nutrição financiadas pelo Poder Público.

Parágrafo único - O abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino terá caráter suplementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Lei Federal nº 11.947 de 16 de Janeiro de 2009.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Art.13 – O agricultor familiar, os povos e as comunidades tradicionais que queiram se cadastrar conforme os termos da presente Lei deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP;
- II. Cadastro para emissão de nota Fiscal do Produtor;
- III. Cópia do RG e CPF;
- IV. Declaração de responsabilidade devidamente assinado pelo agricultor familiar;
- V. Proposta de Venda, devidamente assinado pelo agricultor familiar;
- VI. Dados Bancários;

Art.14 - Serão exigidos os seguintes documentos para habilitar e credenciar as associações, cooperativas e colônias dos beneficiários desta Lei:

- I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Certidões Negativas aptas a comprovar a adimplência fiscal e tributária;
- III. Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada em cartório;
- IV. Contrato Social;
- V. Declaração de aptidão ao PRONAF de pessoa Jurídica;
- VI. Cópia do RG e CPF do responsável;
- VII. Proposta de Venda, devidamente assinado pelo responsável;
- VIII. Declaração de responsabilidade devidamente assinado pelo responsável pela entidade;
- IX. Dados Bancários da Cooperativa;
- X. Cadastro para emissão de nota fiscal do produtor;
- XI. Relação dos beneficiários que formalizarão as vendas com a Prefeitura Municipal de Silva Jardim, de acordo os princípios estabelecidos por esta Lei.

CAPÍTULO IV **DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA** **AGRICULTURA FAMILIAR**

Art.15 - A aquisição de gêneros alimentícios será executada nas seguintes modalidades:

- I. Compra Institucional;
- II. Compra Direta com Doação Simultânea.

Art.16 - A compra institucional é a aquisição de gêneros alimentícios realizada pelo Município por meio de Chamada Pública ou mediante dispensa de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

§1º Nas aquisições com dispensa do procedimento licitatório será realizado processo que garanta impessoalidade na escolha do fornecedor, adotando-se, preferencialmente, chamamento público.

§2. Na Chamada Pública, procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos, deverá conter no mínimo:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

- I. Objeto a ser contratado;
- II. Quantidade e especificação dos produtos;
- III. Local da entrega;
- IV. Critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras;
- V. Condições contratuais;
- VI. Relação de documentos necessários para habilitação.

Art.17 - A compra direta com doação simultânea consiste na aquisição de gêneros alimentícios produzidos por beneficiários fornecedores ou suas organizações econômicas e sociais, destinando-se os produtos adquiridos ao abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino, creches, instituições de amparo social, rede socioassistencial e rede municipal de saúde, podendo ser estendido aos demais casos previstos no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.284 de 29 de Dezembro de 2021.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 - A Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca SEMAAP, podendo ser auxiliada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a logística para recepção, o armazenamento e a distribuição dos produtos amparados para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, por meio da organização de um espaço para distribuição ou equipar um espaço público existente que permita a conservação e o armazenamento dos produtos agrícolas

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto as disposição desta Lei, no que couber.

Art. 21 - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Silva Jardim, 30 de março de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



SEÇÃO IV - AVISOS DE LICITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023-SEMSMA

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, **AVISA** aos interessados que a Abertura do Pregão Presencial N° 41/2023-SEMSMA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eficiência, modernização, manutenção preventiva/corretiva e reforço do sistema de iluminação pública, com abertura prevista para o dia 10 de abril de 2023, às 09:00 horas, **FICA REMARCADA** para o dia 18 de abril de 2023, às 09:00 horas, tendo em vista necessidade de correção na planilha orçamentária.

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico

<https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao/>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 04 de abril de 2023

Fabício Viana Antunes Pinheiro
PREGOEIRO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2022 – SEMSMA Processo nº 491/2022

Fica adiado **SINE DIE** o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção, por motivo de impugnação ao edital. Informações: na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 03 de abril de 2023

Raquel Luz da Silva
Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 – FMS Processo nº 11713/2022

Objeto: **Aquisição de Equipos para Bombas Infusoras**

Participação: Participação exclusiva de ME/EPP.

Tipo: **Menor Preço Unitário** Data: **18/04/2023–15:00 horas**

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 04 de abril de 2023

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semsma.sj2020@gmail.com

TERMO DE NOMEAÇÃO

Pelo Presente termo, fica nomeado o Senhor Isaac Pacheco de Andrade, matrícula nº 8243-0, com data retroativa a partir de 01/03/2023, como **FISCAL** do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.02.12.003, objeto do Processo Administrativo nº 768/2020, junto a empresa JP Serviços Construções Reforma e Instalação em Geral Eireli, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 03 de abril de 2023


ALAN RIBEIRO SÁ
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Matr.: 7518/3



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 62 – Centro – Silva Jardim
CEP. 28.820.000
Tel.:(22) 26681435 -CNPJ. 28.741.098/0001-57

TERMO DE NOMEAÇÃO

Pelo presente fica nomeado o Sr. **Camargo Senna da Motta**, engenheiro CREA/RJ 2018.111.014, em substituição do Sr. **Murilo Vilela da Silva**, Engenheiro Civil – CREA/RJ 2010143735, para exercer os poderes de fiscalização sobre a execução da prestação dos serviços da **Revitalização da praça e Quadra da localidade do bairro Reginópolis - Silva Jardim/RJ**. Processo Administrativo nº 10293/2022, tendo como Contratada a **J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.920.553/0001-59

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, através do Fiscal que ora recebe esta delegação.

Silva Jardim, 03 de abril de 2023.



Secretário Municipal de Obras
Jofre da Cunha Zaniboni
Mat. 8135-3



Camargo Senna da Motta
Engenheiro Civil
Mat:7901-41

CIENTE:



J JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Contratada



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - **SEMECT/FME**
Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 - Reginópolis - Silva Jardim/RJ-CEP 28.820-00
Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97
e-mail: educa.sp@hotmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Designo o servidor CLÁUDIA SUELY PINHEIRO CLER NUNES, Matrícula 834/6 e CPF 737.041.137-00, para fiscal do contrato nº006/2023, da empresa CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI EMPR, inscrita no CNPJ nº:10.706.122/0001-51.

Silva Jardim, 09 de março de 2023


Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
Secretaria Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28800.000
Telefone: (22) 2668.1118 – CNPJ: 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> – E-mail: gabinetesemadsj@gmail.com

Inexigibilidade de Licitação 10/2023- SEMGAB

Processo nº 3397/2023

Interessado: **MANGIERI & CIA CURSOS E DITORA LTDA**

I – Com base nos pareceres da PGM (fls. 32/41) e CGM (fls. 42/44), reconheço a inexigibilidade de Licitação, que trata da contratação de empresa especializada para curso de autuação de ISS no Simples Nacional, após a nova Resolução CGN Nº 171/2022, no formato EAD, a favor da empresa **MANGIERI & CIA CURSOS EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.744.004/0001-99, no valor total de R\$ 6.210,00 (Seis mil, duzentos e dez reais), a ser realizado em 05/04/2023, com fundamento no art. 25, II c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93, conforme consta dos autos do presente processo.

À consideração da Exma. Sr.^a Prefeita.

Silva Jardim, 04 de abril de 2023.

Hugo Thiengo Kreischer
Secretário Municipal de Administração
Mat. 5579-4

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº **3397/2023**, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 04 de abril de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita
Mat. 7848-4



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SILVA JARDIM**

Rua Sansão Pedro David, It 11 – Centro – Silva Jardim
Tel.: 22 2688-7364

ERRATA

EDITAL 001/2023

O CONSELHO Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital 001/2023, para nele se fazer constar que:

ONDE SE LÊ, em seu item 4 – DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

...

4.3 – Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselheiro Tutelar é permanente, a remuneração anual é de R\$ 1.783,93 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos) para os conselheiros tutelares e 1.962,33 (um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) para o conselheiro titular eleito presidente pelos seus pares.

LEIA-SE:

4.3 – Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselheiro Tutelar é permanente, a remuneração anual é de R\$ 2.289,29 (Dois mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) para os conselheiros tutelares e R\$ 2.518,22 (Dois mil quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) para o conselheiro titular eleito presidente pelos seus pares.

A publicação da presente ERRATA não altera o conteúdo do Edital 001/23, portanto não vicia e nem torna inválida a publicação do Edital e/ou do certame.

Silva Jardim, 03 de abril de 2023.

Alcione Nicolau da Silva
Presidenta do CMDCA – Silva Jardim - RJ



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2580/2023

DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“APROVA A RESOLUÇÃO Nº 02/2023 – SEMSP, DE 24 DE MARÇO DE 2023, QUE INFORMA A CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, MINISTRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso I, g, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a Resolução Nº 02/23 - SEMSP, de 24 de março de 2023, que informa a conclusão do Curso de Formação de Agentes de Trânsito, ministrado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Silva Jardim, iniciado no dia 19 de janeiro de 2023, por meio da Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2023, com término no dia 23 de março de 2023, tendo como carga horária 230 (duzentas e trinta) horas de curso.

Parágrafo Único - A relação de alunos aprovados no Curso de que trata o Artigo 1º, estará disponível no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

ANEXO I

Curso de Formação de Agentes de Trânsito,
230h.

Formandos:

Nº	ALUNO	MATR.
01	Alessandro Neves Pietrafessa Nascimento	8090-0/1
02	Alessandra Corrêa de Araújo	8094-2/1
03	Alexandra Souza Coutinho	5583-2/1
04	Alexandre Martins Oliveira	5587-5/1
05	Daniel Cruz de Brito	7319-9/1
06	Edilson Faria Ferreira	8118-3/1
07	Elias Silva Léres	5585-9/1
08	Farley Soares de Souza Walviesse Correia	4429-6/4
09	Felipe de Oliveira Carvalho da Conceição	8089-6/1
10	Franklin de Souza Oliveira	7320-2/1
11	Gustavo Borrajo de Araújo	8099-3/1
12	Igor Moreira Carvalho	8092-6/1
13	João Paulo da Conceição Cunha	5549-2/1
14	Leandro Fonseca Rosa Azevedo	5602-2
15	Márcio da Silva Carvalho	5611-1/1
16	Marcos Antônio da Silva	1800-7/1
17	Nazareno Marinho França	8194-9/1
18	Nelson Pacheco de Andrade Filho	4949-2/3
19	Paulo Roberto Alves	5580-8/1
20	Priscila Duarte Cardoso	5604-9
21	Raquel Carlos Dutra Castanheira	5568-9/1
22	Rafael Amaro Labre	5639-1/1
23	Ronald Pereira Dutra	8158-2/1
24	Rodrigo Schimeth de Moura	8136-1/1
25	Rodrigo da Costa Santana	5539-5/1
26	Vinícius de Freitas Berenger	7400-4/1
27	Wagner de Mello Moraes	7080-7/1
28	Wanderson Batista da Silva	8119-1/1
29	Welington de Araujo Pinheiro	5567-0/1